



LEI Nº 2.512-GP/2026

Em, 17 de março de 2026.

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, humanização e cuidado especializado às mulheres durante as fases do climatério e da menopausa.

Art. 2º. Para os fins desta Lei:

I – **Climatério**: entende-se como a fase biológica de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;

II – **Menopausa**: caracteriza-se pelo último ciclo menstrual da mulher, após 12 (doze) meses consecutivos de ausência de menstruação.





Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal:

- I – Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o climatério e a menopausa, abordando sintomas, exames, diagnósticos e orientações de saúde;
- II – Estimular a participação da comunidade e das organizações civis na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres nessas fases da vida;
- III – Garantir e qualificar o atendimento multidisciplinar, humanizado e contínuo, voltado à identificação precoce, manejo de sintomas e prevenção de agravos à saúde;
- IV – Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde para atendimento especializado nas particularidades inerentes ao climatério e à menopausa;
- V – Incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre estratégias de cuidado, terapias, tratamentos e medidas de promoção da qualidade de vida.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Articular parcerias com instituições públicas, universidades, organizações sociais e profissionais de saúde para execução das ações;
- II – Instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser celebrada anualmente e incluída no





Calendário Oficial de Eventos do Município;

III – Promover a capacitação permanente de equipes de saúde e educação sobre o tema;

IV – Disponibilizar espaço para debates, oficinas, seminários e atividades educativas em unidades de saúde e outros equipamentos públicos.

Art. 5º. A implementação da Política Municipal observará, sempre que cabível, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e será articulada com as políticas públicas estaduais e federais de saúde da mulher, respeitando normas e protocolos de atenção integral à saúde feminina.

Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Lei	2512	17/03/2026	
ID:	328519	Processo	Documento
CRC:	A306A68C		
Processo:	1-912/2026		
Usuário:	JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação:	17/03/2026 16:28:45	Finalização:	17/03/2026 16:33:57
MD5:	210E2ACA4B3E558455B4CA7677B1031D		
SHA256:	33BF30EA945AAD2C6068A13917104E64C2D619D0D73106396D6E208E50EE297A		

Súmula/Objeto:

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	17/03/2026 16:28:45
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEI ORDINÁRIA	17/03/2026 16:28:45
---------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	17/03/2026 17:06:54
VALDENISE ALVES DE SOUZA	18/03/2026 14:52:18
ERIDA ORTIS DA SILVA	19/03/2026 08:42:53
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	19/03/2026 10:12:18
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	19/03/2026 11:25:51
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19/03/2026 11:39:55

ANEXOS

Publicação AROM - Lei 2512	19/03/2026	329478
----------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	18/03/2026 09:28:24
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 328519 e o CRC A306A68C.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.512-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.512-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, humanização e cuidado especializado às mulheres durante as fases do climatério e da menopausa.

Art. 2º. Para os fins desta Lei:

- **Climatério:** entende-se como a fase biológica de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;
- **Menopausa:** caracteriza-se pelo último ciclo menstrual da mulher, após 12 (doze) meses consecutivos de ausência de menstruação.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal:

- Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o climatério e a menopausa, abordando sintomas, exames, diagnósticos e orientações de saúde;
- Estimular a participação da comunidade e das organizações civis na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres nessas fases da vida;
- Garantir e qualificar o atendimento multidisciplinar, humanizado e contínuo, voltado à identificação precoce, manejo de sintomas e prevenção de agravos à saúde;
- Capacitar e sensibilizar profissionais de saúde para atendimento especializado nas particularidades inerentes ao climatério e à menopausa;
- Incentivar a realização de pesquisas e estudos sobre estratégias de cuidado, terapias, tratamentos e medidas de promoção da qualidade de vida.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá:

- Articular parcerias com instituições públicas, universidades, organizações sociais e profissionais de saúde para execução das ações;
- Instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa, a ser celebrada anualmente e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município;



– Promover a capacitação permanente de equipes de saúde e educação sobre o tema;

– Disponibilizar espaço para debates, oficinas, seminários e atividades educativas em unidades de saúde e outros equipamentos públicos.

Art. 5º. A implementação da Política Municipal observará, sempre que cabível, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e será articulada com as políticas públicas estaduais e federais de saúde da mulher, respeitando normas e protocolos de atenção integral à saúde feminina.

Art. 6º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:B779DD19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2026. Edição 4195

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2512	19/03/2026

ID: 329478	Processo	Documento
CRC: 346D9CC2		
Processo: 1-912/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 19/03/2026 10:03:39	Finalização: 19/03/2026 10:03:57	

MD5: **23CFC6448B3D519703E75818EA77EA24**

SHA256: **65936B5211C65FFA8EB4F63B6E8F3DEBE88B7BDB46E902B40F38DA6564B318BE**

Súmula/Objeto:

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa no Município de Nova Mamoré -RO e dá outras providências.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	19/03/2026 10:03:39
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEI ORDINÁRIA	19/03/2026 10:03:39
---------------	---------------------

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	19/03/2026 10:36:58
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	19/03/2026 11:25:56
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19/03/2026 11:37:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2512	17/03/2026	328519
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 329478 e o CRC 346D9CC2.